



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DATA DA REALIZAÇÃO - 29/09/2023

HORÁRIO: 09:30 horas

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta

REGÊNCIA: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06

1- PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Chavantes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1.2. O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **09:30 horas do dia 29 de setembro de 2023**, quando os mesmos deverão ser entregues à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público, os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.chavantes.sp.gov.br> ou solicitação por e-mail compras2@chavantes.sp.gov.br

2- DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos na Lei Municipal 3.942, 21 de junho de 2023, conforme condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

2. DESCRIÇÃO DO BEM

2.1. Tabela de imóveis com respectivo valor de avaliação:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Parte do LOTE 03-Quadra SAQ-18, Matrícula N°6973, Cadastro Municipal nº 057266.	231.666,67
2	LOTE 5 -A, da quadra SBQ-3, Matrícula 7795, Cadastro Municipal nº 010782	110.666,67

2.2. Os bens acima descritos serão vendidos em estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pela comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que o LICITANTE o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

2.3. Os itens aqui licitados que ainda não possuem infraestrutura, são de inteira responsabilidade do loteador o fazer.

2.4. Os interessados na compra dos bens deverão formular proposta contendo o valor na forma constante do ANEXO I deste EDITAL.

2.5. Podendo ofertar proposta em 01 (um) ou mais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3. VISTORIA

3.1. Os bens estarão disponíveis para vistoria nos dias úteis, 08h00 as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, no local indicado no ANEXO IV deste EDITAL, devendo, contudo, ser a vistoria agendada com a comissão de avaliação de Imóveis, designada através da Portaria nº 287/2023, na Rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro – Prefeitura Municipal de Chavantes, telefone (14) 3342-9200, com antecedência mínima de 24 horas.

3.2. Depois da lavratura da Ata da sessão pública, o LICITANTE **não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria**, não sendo o mesmo item de comprovação obrigatória, ficando a critério do licitante.

3- TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do tipo Maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a **MAIOR OFERTA**.

4- INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, para o setor de Compras e Licitação das 09:00 às 16:00 ou através do **e-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br**, sendo que as respostas serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no preâmbulo deste.

4.2.1 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

4.2.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

4.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

4.4.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- c) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil.
- d) Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles para o matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município.
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- a. Não poderão participar os envolvidos no processo de forma tanto direta como indireta, para finalidade de julgar participação direta e indireta:
- 5.2.1 Considera-se participação direta, a dos membros das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e de todos os envolvidos no processo de quaisquer forma, inclusive de seus parentes, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção.
- 5.2.2 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os envolvidos no processo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- b. As observâncias das vedações aqui previstas são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

6- DESPESAS NOTORIAS E REGISTRAS

6.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionado no item **1- PREAMBULO, subitem 1.2**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o **subtítulo HABILITAÇÃO** e o segundo o **subtítulo PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser fechados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além do nome e/ou razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATORIO

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2.023;

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE: _____

OBJETO: _____

PROCESSO LICITATORIO

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2.023;

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE: _____

OBJETO: _____

7.2. Após o dia e horário definidos no subitem 1.2 deste Edital, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

7.3. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o item, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

7.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.5.1 No dia, hora e local mencionados no ITEM 1.2 deste EDITAL, cada LICITANTE deverá informar à Comissão Permanente de Licitação o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:

- a) cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;
(PESSOA FÍSICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais 4 atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição. **(PESSOA JURÍDICA).**

c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar Recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

7.6 A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item 7, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.7 Os citados documentos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o Credenciamento.

7.8 Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um LICITANTE.

7.6 HABILITAÇÃO

7.6.1 A Habilitação deverá ser entregue em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº **001/2023**
NOME COMPLETO DO LICITANTE / RAZÃO SOCIAL – CNPJ/CPF Nº
ENVELOPE Nº 1
HABILITAÇÃO

7.6.2 Em envelope devidamente identificado e lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.2.1. No caso de Pessoa Jurídica.

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GARANTIA DE 5% DO VALOR DO IMÓVEL, ATRAVÉS DE TERMO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE QUE O VALOR FOI EFETIVAMENTE DEPOSITADO NA AGÊNCIA 1837-6 CONTA CORRENTE 1096-6, DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MUNICÍPIO DE CHAVANTES, CNPJ Nº 44.563.575/0001-98, ATRAVÉS DE TED OU GUIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**

7.6.2.2. No caso de Pessoa Física.

- a) Cópia do R.G. e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência.
- c) **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GARANTIA DE 5% DO VALOR DO IMÓVEL, ATRAVÉS DE TERMO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE QUE O VALOR FOI EFETIVAMENTE DEPOSITADO NA AGÊNCIA 1837-6 CONTA CORRENTE 1096-6, DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MUNICÍPIO DE CHAVANTES, CNPJ Nº 44.563.575/0001-98, ATRAVÉS DE TED OU GUIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

7.6.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.6.5 A Comissão poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa de seus sócios ou da pessoa física, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.6.6 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.7- O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA deverá conter:

7.7.1. Proposta de Compra, a qual deverá ser apresentada em única via assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas:

- a) A razão social ou identificação do licitante;
- b) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Valor global da proposta.

7.7.2. O envelope 02, intitulado "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta conforme modelo (ANEXO I), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este.

7.7.3. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.7.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7.3.2. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7.7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato de compra e venda.

7.7.5. Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar a proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais finalidades, com o prazo de 06 (seis) meses, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da validade (sendo que a referida procuração deverá estar dentro do envelope Proposta).

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A garantia mencionada no item 7.6.2, poderá ser efetuada por meio das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

- Depósito em dinheiro na conta bancária da Prefeitura Municipal de Chavantes, junto a Caixa Econômica Federal, agência 1837-6 conta corrente 1096-6; devendo ser efetuado até o último dia útil anterior a entrega dos envelopes;
- títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária (Conforme Acórdão 2784/2019, a fiança bancária deve ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil);

9 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.6 No dia, hora e local previstos no item 1.2 deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o Credenciamento e recebimento do envelope nº 1 contendo a documentação de Habilitação e do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preço.

9.7 Após análise dos Credenciamentos, serão lançados em Ata, os nomes dos LICITANTES presentes, ou seu Representante Legal, ou, caso não se trate da Representante Legal do LICITANTE, o nome da pessoa que entregou os Envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

9.8 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos Envelopes de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9 Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a habilitação, a qual será conferida pela Comissão Permanente de Licitação e pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá- los, sendo que os demais Envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados pelos Representantes Legais dos LICITANTES presentes.

9.10 A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação na Própria Sessão Pública ou em reunião privada, sendo o resultado divulgado em publicações oficiais.

9.11 Divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 1, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preço. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

9.12 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas de Preço.

9.13 Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos LICITANTES presentes, ou pelo LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

9.14 A critério da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgados neste momento ou posteriormente, através do Diário Oficial.

9.15 Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação do procederá à classificação dos LICITANTES mediante ordem decrescente dos valores oferecidos.

9.16 Após a divulgação do resultado e, havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o LICITANTE vencedor, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

9.17 Julgados os recursos eventualmente interpostos, os LICITANTES serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação.

9.18 Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

9.19 O objeto da presente Licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Comissão Permanente de Licitação e realizada divulgação mediante publicação.

10- VALOR AVALIADO DOS IMOVEIS

ITEM 1- R\$ 231.666,67 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITEM 2- R\$ 110.666,67 (cento e dez mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

11- CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. **A classificação** e o julgamento processar-se-ão com base no critério de **MAIOR OFERTA**, classificando-se as propostas na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

11.2.1. Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;

11.2.2. Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;

11.2.3. Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

outras propostas ou fatores;

11.2.4. Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;

11.2.5. Preenchidas a lápis;

11.2.6. Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

11.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas nos termos do artigo 48, parágrafo terceiro, da lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

11.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

12- RECURSOS

12.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão recorrida, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, entregues e protocolados no Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4.1 deste EDITAL.

12.3 Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontrar-se-ão à disposição na Rua Dr Altino Arantes, 464 - Centro, das 08h00 às 17h00, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

12.4 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, devidamente autuado, para decisão.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14- ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

14.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato de Compra e Venda.

14.2. Constitui condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

14.2.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

14.4. O adjudicatário que, uma vez convocado, não comparecer, no prazo designado no item 14.1, para assinatura do contrato, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

14.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI)**

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O bem deverá ser pago em parcela única ou 60 parcelas, sendo sinal (entrada) de 30% e outros 70% divididos em 59 parcelas mensais fixas, através de guias de arrecadação emitidas pelo Departamento de Tributação. Ambas as formas já descontados o valor em depósito de garantia como condição de habilitação.

15.2 A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Chavantes, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação, dos imóveis que forem pagos em parcela única.

15.3 A transferência definitiva do imóvel arrematado de forma parcelada, será somente após o pagamento integral das parcelas.

15.4 O Licitante Comprador deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado em caso de justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pelo Município de Chavantes.

15.5 O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura de compra e venda definitiva, ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

15.6 As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

15.3. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16. SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o LICITANTE que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação dos bens constantes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (TERMO REFERÊNCIA) – deste EDITAL;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

16.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17.2. O Presidente, poderá decidir sobre situações que possam ser esclarecidas na sessão e serem classificadas como excesso de formalismo, tais como: erros de digitação, propostas redigidas em formato diferente ao modelo apresentado, envelopes com as informações manuscritas, falta de documentos cujo original encontra-se fora dos envelopes e que forem apresentados no ato da sessão, falta da somatória de valores da proposta e da descrição do valor total por extenso, falta de assinatura em declaração podendo ser assinada com tanto que o representante tenha poderes para assinar, exceto documentos que tenham que ser apresentados com firma reconhecida, ausência da marca do produto ofertado podendo o representante informar no momento do certame, informação dos prazos exigidos no edital, documentos de credenciamento apresentados dentro do envelope de habilitação, podendo este ser aberto para retirada, dentre outros.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O imóvel objeto desta concorrência será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, Anexo V e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

18.2 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo vencedor, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

18.3. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

18.4. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

18.6. Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados em Jornais de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no sítio da Prefeitura Municipal de Chavantes, www.chavantes.sp.gov.br.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de grande circulação no Estado, bem como divulgação no sítio da Prefeitura Municipal de Chavantes www.chavantes.sp.gov.br.

18.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.

18.9. A comissão julgadora poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

18.10. O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chavantes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19- DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Modelo Proposta;

19.2. Anexo II - Minuta do contrato de compra e venda;

19.3. Anexo III- Modelo Referencial de Instrumentos de Credenciamento;

19.4. Anexo IV - Termo de Referência.

19.5. Anexo V - Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel

19.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação

Chavantes, 25 de agosto de 2023.

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE COMPRA

Concorrência Pública nº. 001/2023

Objeto da Proposta:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
1	"Área remanescente do LOTE 03-Quadra SAQ-18 , localizado na Avenida João Martins, com as 1) medidas e confrontações, sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a avenida João Martins: do lado direito mede 54,00 metros e confronta com parte do Lote O2(M23 57 do RI de Chavantes): aos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte do lote 03 (M4896 do RI de Chavantes): encerrando uma área total de 1.242,00m ² . Localiza-se a 82,00 metros da intersecção da Avenida João Martins Avenida Antoninho Fontes. Matrícula Nº6973, Cadastro Municipal nº 057266.	
2	"Área remanescente do lote 5 - A , da quadra SBQ-3 , com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via publica olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 7795, Cadastro Municipal nº 010782."	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data de Emissão: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fones: Res: _____ Comercial: _____

2. À VISTA

Valor Ofertado: R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento em dinheiro e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2023.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

"CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA _____"

CONTRATO Nº /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, portador do RG. Nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG. Nº. XXXXXXXX E CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente contrato é a alienação dos bens imóveis, conforme descrito:

ITEM 1 - "Área remanescente do **LOTE 03-Quadra SAQ-18**, localizado na Avenida João Martins, com as 1) medidas e confrontações, sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a avenida João Martins: do lado direito mede 54,00 metros e confronta com parte do Lote O2(M23 57 do RI de Chavantes): aos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte do lote 03 (M4896 do RI de Chavantes): encerrando uma área total de 1.242,00m². Localiza-se a 82,00 metros da intersecção da Avenida João Martins Avenida Antoninho Fontes. Matrícula nº 6973, Cadastro Municipal nº 057266.

ITEM 2 - "Área remanescente do **lote 5 - A, da quadra SBQ-3**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via publica olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 7795, Cadastro Municipal nº 010782."

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PREFEITURA é proprietária possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PREFEITURA se obriga a vender o referido imóvel ao(à) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2023, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

preço estimado de R\$ _____ (_____), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Conta Poupança nº 71017-5, Agência nº 1837,

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, indicada no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PREFEITURA, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2023, o preço certo e ajustado à vista conforme Parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS - O LOTE ora **opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 001/2023, sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, Salvo após escrituração e transferência.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor ofertado deverá ser pago em parcela única ou 60 parcelas, sendo sinal (entrada) de 30% e outros 70% divididos em 59 parcelas mensais fixas, através de guias de arrecadação emitidas pelo Departamento de Tributação.

O primeiro pagamento 30 % (trinta por cento) ou parcela única deverá ser efetuada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato. No caso de parcelamento, apresentar a forma de pagamento na proposta.

Ambas as formas já descontados o valor em depósito de garantia como condição de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Chavantes/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:-

Nome:
RG:-



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia, portador da cédula de identidade (RG) nº., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Concorrência nº. 01/2023 para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a sua verificação na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.**)

(papel timbrado da licitante, no caso de empresa)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor global do bem objeto do certame.

Com o fim de se atender ao que dispõe os art. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação do bem a ser alienado.

...” Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: ...”

Dessa forma, o valor de avaliação do bem deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Área remanescente do **LOTE 03-Quadra SAQ-18**, localizado na Avenida João Martins, com as 1) medidas e confrontações, sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a avenida João Martins: do lado direito mede 54,00 metros e confronta com parte do Lote O2(M23 57 do RI de Chavantes): aos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte do lote 03 (M4896 do RI de Chavantes): encerrando uma área total de 1.242,00m². Localiza-se a 82,00 metros da intersecção da Avenida João Martins Avenida Antoninho Fontes. Matrícula nº 6973, Cadastro Municipal nº 057266.

VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 231.666,67 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Lei 3.942 de 21 de junho de 2023.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Área remanescente do **lote 5 - A, da quadra SBQ-3**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugênio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 010782.”

VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 110.666,67 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Lei 3.942 de 21 de junho de 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1. VISTORIA:

1.1. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

2. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

Seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

1º) Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

2º) Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço;

3º) Exame do cumprimento, pelos LICITANTES, dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;

4º) Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer **MAIOR OFERTA**.

3. VIGÊNCIA

De acordo com a quantidade de parcelas.

4. HABILITAÇÃO

15.7 A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. O Valor da garantia poderá ser depositado diretamente a Caixa Econômica Federal, agência 1837-6 conta corrente 1096-6, **Município de Chavantes, CNPJ nº 44.563.575/0001-98 ou através de guias de arrecadação emitidas pelo Departamento de Tributação.**

Apresentação dos seguintes documentos:

No caso de Pessoa Física:

- a) cópia de RG e CPF;
- b) cópia de comprovante de endereço.

O valor depositado em garantia como condição de habilitação será devolvido dentro de até 05 (cinco) dias úteis, no caso do proponente não vir a ser o vencedor do item pretendido.

No caso de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) O valor depositado em garantia como condição de habilitação será devolvido dentro de até 05 (cinco) dias úteis, no caso do proponente não vir a ser o vencedor do item pretendido.

5. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O bem deverá ser pago em parcela única ou 60 parcelas, sendo sinal (entrada) de 30% e outros 70% divididos em 59 parcelas mensais fixas, através de guias de arrecadação emitidas pelo Departamento de Tributação. Ambas as formas já descontados o valor em depósito de garantia como condição de habilitação.

5.2. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Chavantes, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação, dos imóveis que forem pagos em parcela única.

5.3. A transferência definitiva do imóvel arrematado de forma parcelada, será somente após o pagamento integral das parcelas.

5.4. O Licitante Comprador deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado em caso de justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pelo Município de Chavantes.

5.5. O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura de compra e venda definitiva, ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

5.6. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

TERMO DE CIENCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente)....., (CPF/CNPJ) n.º....., visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Chavantes, ____ de _____ de 2023.

Nome Completo

RG / CPF / CNPJ.

(OBS.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº /2023

OBJETO: Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos na Lei Municipal 3.942, 21 de junho de 2023, conforme condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

ADVOGADOS:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Chavantes, de de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Burguinha De Jesus Do Rego

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone(s): (14) 3342-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Márcio Burguinha De Jesus Do Rego

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone(s): (14) 3342-9200

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____